



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2482/2023

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 9450, PÁG. 89

EDIÇÃO DE 17/02/2023

Jornal

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 177.233,40 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.304.0012.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00 – 31494	Material de Consumo	17.819,21
3.3.90.39.00.00 – 31494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	46.980,91
	TOTAL:	81.800,12
05.002.10.304.0012.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00 – 31494	Rateio pela Participação em Consórcio Público	95.433,28
	TOTAL:	95.433,28
	TOTAL GERAL:	177.233,40

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1494	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	130.252,49
1518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	46.980,91
TOTAL		177.233,40

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (16/02/2023).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL